



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1928

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.605**

Aprova Desdobro de área objeto da matrícula nº 3.150 do CRI de Mirassol, de propriedade de Gabriela Mendonça Martinelli.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Coordenadoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovou o desdobro sem denominação de propriedade de Gabriela Mendonça Martinelli, objeto da matrícula nº 3.150 do CRI local, e o quanto decidido no requerimento nº 1.381, de 12 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o desdobro sem denominação de propriedade de Gabriela Mendonça Martinelli, localizado à Rua Antonio Novaes Romeu, nesta cidade, originando 02 lotes, sendo Área A com 180,00m² com testada de 6,00m e Área B com 180,00m² com testada de 6,00m, perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 3.150 do CRI local.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 08 de abril de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.607

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 2990, de 20 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

Considerando o Processo SEI nº 3530300.404.00002683/2026-78,

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTATES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular Janaina Maria Feres Jerade Provazzi

Suplente Sandra Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular Vânia Perpétuo Lima Ramos de Oliveira

Suplente Andréa Viraqua Garcia Marrúbio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular Aparecida Gonçalves Dias

Suplente Antonia Aparecida de Souza André

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS**JURÍDICOS**

Titular Ana Rosa Covre Ruffo

Suplente Juliana Frata Massimo Gomide

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA**DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER**

Titular Mariana Alves Machado Nascimento

Suplente Lorena Maduro Torres

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular Andréia Cristina Pereira Rosenda da Silva

Suplente Sandra Regina Moreira

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular Mércia Pereira das Neves

Suplente Beatriz Lilian Penhalves Morales

LIONS CLUBE

Titular Rosalina Noronha de Alencar Navarrete

Suplente Maria Elisa Martins de Brito

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 09 de abril de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Editais**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO**

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 2454/01)

Pelo presente **EDITAL** a empresa **ANA PAULA DE CASTRO NEVES ***016138****, CNPJ n. **26.921.046/0001-37**, fica notificada que devido a empresa deixar de ser Microempreendedor Individual (MEI) na data de 31/12/2024 e por ainda não ter sido lançada a Taxa de Licença do ano de 2025, comunicamos a empresa que será lançado o Débito Tributário referente a **Taxa de Licença do ano de 2025**.

A empresa fica notificada a pagar o débito acima mencionado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar a partir da data da publicação deste **EDITAL**, após o vencimento deste prazo, terá os acréscimos de multa, juros e correção monetária e demais acréscimos estabelecidos na legislação e sob pena de execução judicial.

Mirassol, 09 de abril de 2026.

Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior



Fiscal Tributário
Mat. 106841-5

.....
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 2454/01)

Artigos 169 § 3º, 170 § 2º e 171 §2º da Lei Complementar Municipal nº 2.454/01 e suas alterações c/c os art. 47, art. 48 e §1º e seus incisos, art. 58 e seu parágrafo único, art. 53 e seus incisos II e III do Decreto Municipal nº 5.425/2018. E art. 285, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 2454/01 e suas alterações.

A Contribuinte abaixo relacionada neste Edital, sujeita aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e suas alterações, inscrita nesta Prefeitura, através deste EDITAL passa a ficar ciente do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), porque não entregou as Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN, deixou de declarar no sistema eletrônico no site da Prefeitura de Mirassol todas as informações referentes aos serviços prestados e contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, com ou sem movimentação econômica, referente aos meses de janeiro até julho do ano de 2025, deixou de enviar, de entregar as referidas Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN, conforme o estabelecido nos artigos da legislação acima descritos. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeita às penalidades legais através do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM). Deverá procurar a Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2138, Centro, na cidade de Mirassol - SP, até no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a legislação tributária.

- ANA PAULA DE CASTRO NEVES *016138** - CNPJ N. 26.921.046/0001-37 - AIIM nº 032/2026.**

Mirassol, 09 de abril de 2026.
Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior
Fiscal Tributário
Mat. 106841-5

.....
EDITAL DA INTIMAÇÃO Nº 003/2026

(Art. 312, inciso V e art. 313, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 2454/01)

Art. 296 e seu parágrafo único e art. 297 da Lei Complementar Municipal nº 2454/01 e suas alterações e art. 195 da Lei Federal nº 5.172/66.

Com base nas disposições da Legislação Tributária, nos dispositivos da Lei Federal nº 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal nº 2.454/01 e observadas as suas alterações, a empresa **ANA PAULA DE CASTRO NEVES ***016138****, CNPJ n. 26.921.046/0001-37, **por meio deste EDITAL fica INTIMADA a entregar uma cópia da sua Escrituração Contábil Fiscal (ECF) completa referente ao ano calendário de 2025.**

A empresa tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar a partir da data da publicação deste Edital para entregar a documentação solicitada

acima, devendo os referidos documentos serem entregues na Prefeitura Municipal de Mirassol, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, n. 2138, Centro, no setor dos Fiscais Tributários, na cidade de Mirassol - SP, das 09:00hs às 16:00hs

O não cumprimento deste Edital no prazo acima estabelecido resultará na aplicação de multa, conforme Lei Complementar Municipal nº 2454 de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações.

Mirassol, 09 de abril de 2026.
Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior
Fiscal Tributário
Mat. 106841-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Floriano Peixoto, nº 1750, Térreo, sala 8, Nossa Senhora Aparecida -

CEP 15130-007, Fone: (17) 3242-0901, Mirassol-SP - E-mail:

mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS
QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – SISBAJUD**

Processo Digital nº: 0508328-35.2012.8.26.0358
Classe: Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Exequente: MUNICIPIO DE MIRASSOL
Executado: A.C. FERREIRA - EMBALAGENS LTDA ME e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Berti, na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **INTIMAÇÃO dos EXECUTADOS ABAIXO RELACIONADOS**, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move MUNICIPIO DE MIRASSOL. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **INTIMAÇÃO** desses, por edital, do **BLOQUEIO** de valores efetuado pelo sistema SisbaJud, em nome do(a) executado(a), conforme extrato disponível na internet, para apresentarem **IMPUGNAÇÃO** no prazo de **5 (cinco) dias**, nos termos do § 3º, do artigo 854, do Código de Processo Civil. Não apresentada impugnação, ficam os executados **INTIMADOS da PENHORA** (indisponibilidade de valor convertida em penhora), para oferecerem **embargos à execução fiscal**, no prazo de **30 (trinta) dias**, cujo prazo começará a fluir após o decurso "*in albis*" do prazo para impugnação, nos termos do artigo 16, inciso III da Lei nº 6.830/80, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 30 de março de 2026.

Executados: 1) ADRIANO CARDOSO FERREIRA; 2) A.C. FERREIRA - EMBALAGENS LTDA ME

Documentos dos executados: 1) CPF [REDACTED]; 2) CNPJ 11.662.276/0001-51

Execução Fiscal nº: 0508328-35.2012.8.26.0358

Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Nº da CDA: 46582012

Valor da Dívida: R\$ 4.194,32 – atualizado até 29/5/2024

Valor bloqueado: R\$ 4.453,43

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**